

Edital nº 03/09/CCJ - Co-patrocínio para Primeiras Obras.

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que no período de 05 de outubro a 30 de outubro de 2009 estará recebendo no Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso, situado na Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.641, Vila Nova Cachoeirinha, Zona Norte, nesta Capital, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas, inscrições de propostas dos interessados em participar deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade co-patrocinar a realização de produtos culturais.

1.2. Os projetos que utilizarem recursos multimídia terão prioridade na avaliação da comissão julgadora.

1.3. Considera-se como produto cultural, para fim deste edital, todo trabalho que tem um objeto, obra ou apresentação de natureza artística e cultural.

1.4. Considera-se para fim deste edital que Multimídia é a combinação de pelo menos um tipo de mídia estática (texto, fotografia, gráfico), com pelo menos um tipo de mídia dinâmica (vídeo, áudio, animação, jogos eletrônicos, sites). O termo refere-se, portanto, às tecnologias com suporte digital para criar, manipular, armazenar e pesquisar conteúdos.

1.5. O produto cultural final deverá ser o principal destino dos recursos deste Edital.

2. VALOR E CONDIÇÕES DO INCENTIVO

2.1. O valor máximo a ser concedido a cada projeto cujo proponente seja pessoa jurídica será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo as taxas e impostos, que ficarão por conta do selecionado.

2.2. O valor máximo a ser concedido a cada projeto cujo proponente seja pessoa física será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incluindo as taxas e impostos, que ficarão por conta do selecionado.

2.3. O valor aprovado será liberado em duas parcelas, da seguinte forma:

2.3.1. 70% (setenta por cento) do aporte, até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de co-patrocínio; e

2.3.2. 30% (trinta por cento) do aporte, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

2.4. Os direitos autorais morais serão do autor da obra. Os direitos autorais patrimoniais ficam cedidos ao Município de São Paulo para fins não comerciais, por tempo indeterminado.

2. Este Edital atenderá até 6 projetos, no máximo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá se inscrever nem concorrer à seleção de que trata este edital, órgão ou programa da Administração Pública, direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

3.2. Cada proponente poderá ter somente um projeto selecionado.

3.3 Cada proponente, bem como cada integrante do grupo proponente, somente poderá integrar a ficha técnica de um projeto selecionado.

3.4. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos nesta seleção.

3.5. Poderão participar desta seleção somente pessoas jurídicas ou pessoas físicas sediadas ou residentes no Município de São Paulo há, pelo menos, dois anos, que atendam a todas as disposições deste Edital, e que não estejam impedidas de serem contratadas pela Administração Pública.

3.6. Na hipótese de pessoa jurídica constituída a menos de dois anos, serão aceitas nesta seleção as inscrições de projetos, desde que seja comprovada a residência dos respectivos sócios no Município de São Paulo, no prazo previsto neste edital.

4. INSCRIÇÕES

As propostas e os projetos a serem inscritos deverão ser apresentadas no Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso, situado na Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.641, Vila Nova Cachoeirinha, Zona Norte, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, de 05 de outubro a 30 de outubro de 2009. No ato da inscrição, o proponente deverá entregar dois envelopes, no formato A3, com as inscrições: "EDITAL nº 03/09 – CCJ - COPATROCÍNIO – PRIMEIRAS OBRAS", o nome do projeto e o nome do proponente. O primeiro deverá conter ainda a palavra "DOCUMENTAÇÃO"; o segundo deverá conter a palavra "PROJETO".

4.1. No ato da inscrição, o primeiro envelope, com a palavra "DOCUMENTAÇÃO", será conferido e o projeto somente será considerado inscrito se este envelope contiver todos os documentos discriminados abaixo, em cópias simples:

- a) requerimento de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- b) ficha síntese preenchida por completo (Anexo II);
- c) cartão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se pessoa jurídica;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal (fotocópia), do representante legal, se pessoa jurídica, ou do proponente, se pessoa física;
- e) Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, para pessoa física ou jurídica;
- f) carteira de identidade (fotocópia), do representante legal, se pessoa jurídica ou do proponente, se pessoa física;
- g) declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público do Município de São Paulo, se pessoa física ou de que não tem no núcleo artístico responsável pelo projeto nenhum componente que o seja, no caso de pessoa jurídica (anexo III);
- h) comprovante do proponente de que reside ou está sediado no Município de São Paulo nos últimos dois anos. Na hipótese de pessoa jurídica constituída a menos de dois anos, comprovante de residência dos respectivos sócios no Município de São Paulo no prazo mencionado.
- 4.2. Os documentos referidos no item 4.1. deste edital devem ser re-apresentados, nos originais ou fotocópias autenticadas, por ocasião da lavratura do termo de co-patrocínio.
- 4.3. O segundo envelope, com a palavra “PROJETO”, deverá estar lacrado e conter 3 (três) cópias dos seguintes documentos:
- a) exposição clara do trabalho ou obra final, na qual constem justificativa, objetivo e o produto a ser desenvolvido (no máximo duas laudas);
- b) plano de trabalho para a produção, contendo:
- I - cronograma detalhado;
 - II - descrição das atividades a serem desenvolvidas;
 - III - descrição dos recursos materiais necessários;
 - IV - orçamento completo e detalhado;
 - V – plano de divulgação e apresentação.
- c) informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto (texto ou roteiro, storyboards, DVD's, CD's, fotos, livros, etc.)

d) portfólio e currículo dos principais componentes do grupo ou do proponente.

4.4. O não cumprimento destas instruções acarretará na automática desclassificação do projeto.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. Para selecionar os projetos, será nomeada pela Secretaria Municipal da Cultura uma comissão de seleção formada por até 08 (oito) membros com reconhecida competência na área cultural.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial da Cidade a composição da Comissão de Seleção.

5.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os sócios, acionistas e diretores da proponente.

5.4. A comissão de seleção priorizará projetos que se valham de recursos multimídia e as iniciativas culturais de caráter coletivo, e terá como critérios para a seleção:

- a) a clareza e qualidade da proposta apresentada;
- b) a compatibilidade com o objetivo deste edital;
- c) a coerência do orçamento com a proposta apresentada;
- d) a relevância, pertinência e interesse cultural do produto a ser desenvolvido;
- e) o portfólio e currículo do proponente;
- f) a diversidade, por linguagem artística e por região da cidade, do conjunto de propostas selecionadas.

5.5. Os critérios de julgamento deverão ser observados pela Comissão de Seleção, que apresentará a decisão nas respectivas atas. Na relação dos selecionados, a Comissão indicará uma lista suplementar com 3 (três) projetos para casos de eventual desistência ou impossibilidade de contratação.

5.6. A comissão de seleção lavrará em ata o resultado que será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial da Cidade.

5.7. A Comissão poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis previsto no item 2.3 deste edital se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos do edital.

5.8. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos a assessores técnicos ou aos proponentes de algum dos projetos apresentados.

5.9. A Comissão julgadora decidirá sobre os casos não previstos no edital.

5.10. A Comissão é soberana, não cabendo recurso hierárquico de suas decisões.

6. PRAZOS

6.1. Até 30 (trinta) dias após o julgamento dos projetos, a Secretaria Municipal de Cultura deverá notificar os vencedores que terão o prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação para manifestarem, por escrito, se aceitam ou desistem da realização do produto cultural.

6.2. Em caso de desistência ou problemas de documentação, o Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso terá o prazo de 5 (cinco) dias para notificar novos vencedores, sem prejuízo dos demais selecionados.

6.3. A Secretaria Municipal de Cultura homologará e publicará no Diário Oficial da Cidade a seleção de projetos da Comissão de Seleção e as alterações previstas no item anterior.

6.4. O proponente terá até 5 (cinco) meses para realizar o projeto e entregar o produto cultural, contados da data do recebimento da primeira parcela.

7. DO CO-PATROCÍNIO E PAGAMENTO

7.1 Até 20 dias após cada publicação prevista no item 6.3. O Centro Cultural da Juventude providenciará a lavratura do termo de co-patrocínio para cada projeto.

7.2 Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização do termo de co-patrocínio:

- a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF, junto à Receita Federal;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários - CCM;
- c) Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS; se pessoa jurídica ou número de inscrição na autarquia, se pessoa física;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS, se pessoa jurídica;
- e) cópia de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) comprovante de inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL – Cadastro Informativo Municipal;
- g) contrato social ou estatuto com todas as alterações, com firmas reconhecidas e cópias autenticadas, se pessoa jurídica;
- h) última ata de eleição da Diretoria, com firmas reconhecidas e cópias autenticadas, se pessoa jurídica;

- i) cópia do cadastro de pessoa física e documento de identificação do responsável legal da empresa;
- j) número da agência e conta bancária aberta exclusivamente para a realização do projeto, no Banco Bradesco S.A, conforme determina o Decreto Municipal nº 46.528, de 20/10/2005.

7.3. O projeto selecionado para o co-patrocínio somente poderá ser alterado mediante autorização da Comissão de Seleção ou do Centro Cultural da Juventude.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O partícipe (pessoa jurídica ou física) do projeto deverá apresentar ao Centro Cultural da Juventude prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da última parcela, comprovando a utilização dos recursos conforme o projeto apresentado.

8.2. O partícipe fornecerá cópia do extrato bancário mensal relativo à conta bancária exclusiva para o projeto.

8.3. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes (ou cópias acompanhadas do original para certificação pelos funcionários responsáveis), organizadas conforme os itens do orçamento aprovado, incluindo lista dos documentos para conferência.

8.4. As faturas, os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser emitidos em nome do partícipe do projeto, devidamente identificados com referência ao nome do projeto.

8.5. A prestação de contas será analisada pelo setor técnico do Centro Cultural da Juventude e submetida à aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.6. A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o partícipe a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, e multa prevista neste edital (9.4) em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

8.7. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do partícipe e de seus responsáveis legais, que ficam impedidos de firmar novos projetos ou contratos com a Municipalidade ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais.

8.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do termo de co-patrocínio cabem exclusivamente ao partícipe.

8.9. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo partícipe para fins do cumprimento do termo de co-patrocínio com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

9. PENALIDADES

9.1. O partícipe que durante a execução alterar as características do projeto selecionado, sem prévia autorização do Centro Cultural da Juventude estará sujeito ao imediato bloqueio da liberação da próxima parcela e, se o projeto não for reconduzido às características com as quais foi apresentado, dentro do prazo contratualmente estabelecido, à rescisão do termo de co-patrocínio, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento.

9.2. O não cumprimento do projeto tornará inadimplente o partícipe, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico, que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de cinco anos.

9.3. O partícipe, pessoa jurídica, que tiver na equipe técnica ou artística do projeto algum integrante que seja funcionário público municipal, terá o projeto desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

9.4. O partícipe inadimplente será obrigado a devolver o total da importância recebida no Projeto, acrescida da respectiva atualização monetária e estará sujeito à aplicação de multa no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor do co-patrocínio.

9.5. O partícipe que descumprir as demais obrigações que lhe são cometidas pelo termo de co-patrocínio estará sujeito a:

a) rescisão do termo de co-patrocínio com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, além da multa prevista no item 9.5;

b) ser declarado inidôneo para licitar, contratar ou receber qualquer apoio da Administração Pública, pelo prazo mínimo de cinco anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o partícipe ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.6. Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46.888/06.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os projetos não selecionados ficarão à disposição do proponente pelo prazo de 20 (vinte) dias contados da divulgação final da seleção no Diário Oficial do Município de São Paulo. Após essa data serão eliminados a critério do Centro Cultural da Juventude.

10.2. Cópia deste edital e seus anexos poderão ser encontradas no site do Centro Cultural da Juventude (<http://centrodajuventude.prefeitura.sp.gov.br>), ou no site da Secretaria Municipal de Cultura (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cultura>).

10.3. Eventuais dúvidas sobre o edital deverão ser formalmente encaminhadas por escrito ao Centro Cultural da Juventude até 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso
São Paulo,
Publique-se.

ANEXO I - Modelo de requerimento de inscrição

São Paulo, (dia) de (mês) de 2009.

Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo

Exmo. Sr. Secretário

Referência: "Produção Cultural – Primeiras Obras".

Edital nº 02/2008/CCJ.º

Projeto _____

Proponente _____

_____ (nome pessoa física/jurídica –
proponente do projeto), inscrita no CNPJ/CPF n.º _____,

residente/com sede à _____

(endereço completo, cep, telefone) (aqui representado pelo Sr.

_____ (representante legal),

portador da Cédula de Identidade RG N.º _____

_____ e CPF n.º _____,

se pessoa jurídica) venho requerer a inscrição do Projeto denominado

_____, de acordo com a

exigência do Edital _____, publicado no Diário Oficial do

Município de São Paulo, no dia ___ de _____ de 2009.

Envio, anexos, o "Projeto" e a documentação exigidos neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do proponente

ANEXO II

Nome do Projeto: _____

Nome/Razão Social da Proponente: _____

Nome do representante legal, se pessoa
jurídica: _____

Telefones: _____

Endereço/Sede: _____ / _____

Representante legal, se pessoa jurídica: _____

E-mail: _____

Subprefeitura e bairro de localização da Proponente:

Bairro: _____

Subprefeitura: _____

Tempo de existência com CNPJ (em anos), se pessoa jurídica: _____

Objeto ou Área(s) de Atuação da Proponente: _____

Possui outras formas de apoio/financiamento? () Sim () Não - Se **SIM**,
preencha o campo

abaixo:

() Órgão Público, Qual(is)? _____

() Iniciativa Privada, Qual(is)? _____

Nome dos integrantes do grupo executor do projeto, se pessoa jurídica:

1 - _____ Idade: _____

2 - _____ Idade: _____

3 - _____ Idade: _____

4 - _____ Idade: _____

5 - _____ Idade: _____

6 - _____ Idade: _____

7 - _____ Idade: _____

8 - _____ Idade: _____

9 - _____ Idade: _____

10 - _____ Idade: _____

Assinale o produto previsto no projeto:

() Exibição (filmes, vídeos, audiovisuais, multimídia)

() Distribuição (livros, CD's, DVD's, outras mídias)

() Exposição

() Apresentação de Espetáculo

() Eventos

() Filme

() Outros. Quais? _____

Custo total do projeto: R\$ _____
Prazo de realização do projeto: (período, meses) _____

Breve descrição do produto:

Breve descrição da contrapartida para a Cidade de São Paulo da Proposta DO PONTO DE VISTA DO VALOR CULTURAL:

RESUMO DO ORÇAMENTO:

1-DESPESAS DE PRÉ PRODUÇÃO: R\$ _____

2-DESPESAS DE PRODUÇÃO: R\$ _____

3-DESPESAS DE DIVULGAÇÃO (LIMITADA A 10% DA SOMATÓRIA DAS
DESPESAS DE PRÉ PRODUÇÃO E PRODUÇÃO ATÉ O MAXIMO DE R\$
15.000,00 DO PROJETO): R\$ _____

4-DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO (LIMITADA A 10% DA SOMATÓRIA
DOS ITENS DE PRÉ PRODUÇÃO E PRODUÇÃO DO PROJETO):
R\$ _____

5-VALOR DE AGENCIAMENTO (LIMITADA A 10% DA SOMATÓRIA DAS
DESPESAS DE PRÉ PRODUÇÃO E PRODUÇÃO DO PROJETO, ATÉ O
MAXIMO DE R\$ 15.000,00): R\$ _____

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

São Paulo, de de 2009.

_____ (nome pessoa física/jurídica –
proponente do projeto),
inscrita no CPF/CNPJ n.º _____, residente/com
sede à

_____ (endereço completo,
cep, telefone) (aqui
representado pelo Sr. _____ (representante legal)
portador da Cédula de
Identidade RG n.º _____ e CPF
n.º _____, se pessoa jurídica) DECLARA, sob as

penas da lei, que não é
funcionário público do Município de São Paulo (se pessoa física)/ que não tem
na equipe técnica ou
artística responsável pelo projeto de que trata o “Edital de Produção Cultural –
Primeiras Obras”
nenhum componente que seja funcionário público do Município de São Paulo
(se pessoa jurídica).

assinatura(s) do proponente/representante(s) legal(is)